



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3755/2002**

*Altera os artigos 8º (oitavo) e 13 (treze) e revoga o Artigo 11 (onze) da Lei Municipal 3611/2001, que criou a UNIDADE CENTRAL, de integração do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, do Município e dá outras providências.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 8º da Lei Municipal 3611/2001, que criou a UNIDADE CENTRAL, de integração do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município, passa a ter a seguinte redação:

**“O Chefe da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO será desempenhado por profissional com curso de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo de livre nomeação do Prefeito Municipal”.**

Art. 2º. Fica revogado o artigo 11 da mesma Lei.

Art. 3º. O Artigo 13 da Lei Municipal 3611/01 terá suprimido o item:

“I- exercer publicamente atividades político-partidárias”

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE JANEIRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL.

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

*Avisos e publicações em 22/01/02. Livro nº.23.*